

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

LIQUIDA SALVADOR 2018

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.000253/2018

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR

Endereço: CARLOS GOMES Número: 1063 Bairro: LARGO DOS AFLITOS Município: SALVADOR UF: BA
CEP:40725-610

CNPJ/MF nº: 15.178.692/0001-30

1.2 - Aderentes:

Razão Social:REDECARD S/AEndereço: MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Número: 939
Complemento: LOJA 1 ANDAR 12 AO 14 Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-040

CNPJ/MF nº:01.425.787/0001-04 Razão Social:MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO
LTDA.Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF

ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2018 a 16/03/2018

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2018 a 11/03/2018

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A CDL de Salvador/BA promove a Promoção Comercial "Liquida Salvador 2018", em parceria com as aderentes Redecard S.A, Mastercard, e lojas participantes, com abrangência na cidade de Salvador/BA e região metropolitana. Porém, a presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento.

O consumidor terá direito a 1 (um) cupom, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, em qualquer meio de pagamento gastos em compras efetuadas, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes.

Insta destacar que, as transações processadas com cartões Mastercard darão direito ao consumidor participante a receber cupons em Dobro e pagando com cartões Mastercard nos terminais da Rede darão direito ao consumidor participante a receber cupons em Triplo. Para comprovar as compras processadas pela REDE e cartões Mastercard, será exigida do cliente a apresentação do comprovante de compra do cartão e quando for efetuada por meio de terminais REDE (via do cliente), além do cupom ou nota fiscal da compra no ato da troca pelos cupons.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Não poderá ser utilizado cartão empresarial para a participação na presente promoção comercial, o que

será identificado no ato da compra, tendo em vista o cartão empresarial constar o CNPJ da empresa.

Esta promoção também não considerará, para efeito de trocas por cupom, os pagamentos de compras efetuados com cartões empresariais (Business e Corporate).

Fica estabelecido que esta promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom. O saldo remanescente no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) será totalmente desprezado. Como também será totalmente desprezado, todo e qualquer saldo de valor excedente de R\$50,00 (cinquenta reais) para futuras trocas por cupons.

Ainda, também não será possível somar valores de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondentes a compras de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para fins de participação nesta promoção.

A participação do consumidor na presente promoção comercial está condicionada a sua apresentação pessoal nos postos de trocas, portando documentos pessoais, onde deverá efetuar seu cadastro fornecendo os dados exigidos (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo com CEP se possível, telefone e endereço eletrônico, quando possuir, CNPJ e nome da Loja e nome do vendedor da loja onde efetuou a compra, número da nota fiscal/cupom fiscal) de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado.

A partir do cadastro no sistema, que será efetuado uma única vez, o consumidor poderá efetuar a troca das Notas Fiscais/Cupons Fiscais pelos cupons de direito para participar do sorteio, quantas vezes forem necessárias, mediante apresentação de um documento oficial com foto, dos respectivos comprovantes de compras (Notas Fiscais/Cupons Fiscais), como também, dos comprovantes de pagamentos efetuados com cartões Mastercard e dos comprovantes de pagamentos efetuados pelos terminais REDE (número de autorização da Rede) com cartões Mastercard, quando for o caso de obtenção de cupons em dobro e triplo.

Insta informar que o preenchimento do cupom se dará de forma eletrônica no sistema, a partir das informações concedidas pelo participante, ficando o participante responsável e obrigado a fornecer com clareza, precisão e veracidade os dados solicitados no item anterior, sendo que o campo do cupom referente ao CPF, é de preenchimento obrigatório no sistema, e a falta deste campo, acarretará a impossibilidade de gerar o cupom eletrônico para participação na promoção. A Requerente/Mandatária e Aderentes não poderão ser responsabilizadas se a inconsistência dos dados informados implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios.

Além de ser realizada no posto de troca físico, a operação de geração de cupons promocionais também poderá ser realizada por meio de Webapp para computador, tablet ou smartphone, no qual o cliente poderá fazer seu cadastro das notas fiscais, que serão validadas por meio de backoffice, facultando ao cliente ir apenas imprimir os cupons no posto de troca. Caso o cliente não vá ao posto de troca, esses cupons validados por meio de aplicativo serão impressos, na noite de 11/03/18, para participarem do sorteio no dia 16/03/18, desde que cumpridas as determinações do item anterior. O webapp da campanha estará disponível para acesso no endereço apliquidasalvador.com.br, basta acessar direto no computador, tablete ou smartphone.

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação para fins de participação na promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a maior promoção de comércio de Salvador?

Liquidada Salvador 2018

Outras

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/03/2018 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2018 09:00 a 11/03/2018 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes, n.º NÚMERO: 1063 COMPLEMENTO: Ed. CDL BAIRRO: Afritos

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 40060-325

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL de Salvador

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Do 1º ao 10º Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) TV LED 49 FULL HD SMART TV WI-FI AND, no valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), para cada ganhador.	2.250,00	22.500,00	1
5	11º ao 15º Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) Moto marca Yamaha, Factor 125 cc, Flex, ano/mod. 2017/2018, Roda de liga leve e freio a disco, Painele Digital, 0 (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito reais).	8.000,00	40.000,00	2
4	Do 16º ao 19º Cupons sorteados serão premiados com 01 (um) Automóvel, Renault Kwid, (zero) 0 Km, ano/modelo 2017/2018, 1.0 Flex, câmbio manual, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	30.000,00	120.000,00	3
1	20º Cupom sorteado será premiado com 01 (um) Automóvel, marca Toyota Corolla, modelo GLL, ano/mod. 2017/2018, o (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).	73.000,00	73.000,00	4
1	O proprietário da loja indicada no 1º (primeiro) cupom sorteado que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE será contemplado com 1 (um) Pacote de Viagem Internacional, para Lisboa, no período de cinco dias, com direito a um acompanhante, constando de passagem aérea de ida/volta, classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, café da manhã, traslados, seguro viagem e cartão Pré-pago para Alimentação, no valor total do pacote de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser utilizado no período de até seis meses após a assinatura do termo de entrega do prêmio. Caso os cupons sorteados não constem o processamento com cartão Mastercard no terminal REDE, continuará o sorteio até que se encontre o cupom com estas informações válidas.	12.000,00	12.000,00	5
5	Os 05 (cinco) primeiros vendedores das lojas indicadas nos cupons sorteados, que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE serão contemplados com 01 (um) cartão pré-pago no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Caso os cupons sorteados não constem o nome do vendedor, continuará o sorteio até que se encontre todos vendedores contemplados	1.000,00	5.000,00	6

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
26	272.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será única, e dará em sorteios unitários e sequenciais, sendo os cupons retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre a quantidade de cupons que atendam às condições de participação e apresentem a resposta correta à pergunta formulada. Cada um de seus titulares será contemplado com a premiação descrita, na seguinte ordem:

- Do 1º ao 10º Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) TV LED 49 FULL HD SMART TV WI-FI AND, no valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), para cada ganhador.

- Do 11º ao 15º Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) Moto marca Yamaha, Factor 125 cc, Flex, ano/mod. 2017/2018, Roda de liga leve e freio a disco, Painele Digital, 0 (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito reais).

- Do 16º ao 19º Cupons sorteados serão premiados com 01 (um) Automóvel, Renault Kwid, (zero) 0 Km, ano/modelo 2017/2018, 1.0 Flex, câmbio manual, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 20º Cupom sorteado será premiado com 01 (um) Automóvel, marca Toyota Corolla, modelo GLI, ano/mod. 2017/2018, o (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

- O proprietário da loja indicada no 1º (primeiro) cupom sorteado que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE será contemplado com 1 (um) Pacote de Viagem Internacional, para Lisboa, no período de cinco dias, com direito a um acompanhante, constando de passagem aérea de ida/volta, classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, café da manhã, traslados, seguro viagem e cartão Pré-pago para Alimentação, no valor total do pacote de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser utilizado no período de até seis meses após a assinatura do termo de entrega do prêmio. Caso os cupons sorteados não constem o processamento com cartão Mastercard no terminal REDE, continuará o sorteio até que se encontre o cupom com estas informações válidas.

- Os 05 (cinco) primeiros vendedores das lojas indicadas nos cupons sorteados, que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE serão contemplados com 01 (um) cartão pré-pago no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Caso os cupons sorteados não constem o nome do vendedor, continuará o sorteio até que se encontre todos vendedores contemplados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Condições que invalidam o cupom:

Não poderão participar desta promoção, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Requerente/Mandatária, das agências de propaganda e promoção responsáveis pela presente campanha promocional e do escritório Simone Medeiros Advocacia e Assessoria Jurídica. A identificação das pessoas impedidas de participar será efetuada pela Requerente/Mandatária por meio de listagem de RH verificada no momento da apuração.

Caso seja identificado algum participante impedido de participar conforme disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado e outro será sorteado até que se encontre um cupom válido.

Também serão invalidados: a) o cupom que apresentar rasuras ou que por motivo de força maior, tenha se deteriorado de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) o cupom em que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; c) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; e, e) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio de email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio de carta registrada e/ou anúncio de jornal e rádio locais, além de divulgação no site: www.cdl.com.br.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na Sede da CDL de Salvador, situada na Rua Carlos Gomes, n.º 1063, Ed. CDL, Aflitos, Salvador/BA, livres de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador/BA o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis e motocicletas ofertados na presente promoção.

Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio,

devendo ainda fornecer cópias de seus documentos pessoais.

A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF no 41/2008. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto no 70.951/1972.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção que informem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos prêmios.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária e as Aderentes não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa Requerente/Mandatária da campanha disponibilizará postos de trocas com urnas, onde os cupons, devidamente preenchidos, contendo a resposta à pergunta da promoção e atendendo às condições de participação, deverão ser depositados nas urnas.

Os postos de trocas localizar-se-ão nos Shoppings: da Bahia, Barra, Salvador, Salvador Norte, Paralela, Bela Vista, Itaigara, Lapa, Piedade, Cajazeiras, com horário de funcionamento das lojas dos shoppings de segunda a sábado das 9h às 22h e domingo das 13h às 21h e na Loja Ferreira Costa na Paralela (com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 9h às 18h, e nos sábados de 09h às 13h), e no Mercado do Rio Vermelho (antiga Ceasinha) com horário de funcionamento de segunda à sábado, das 07h às 20h.

Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o dia 11 de março de 2018, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente, cada urna deverá ser devidamente lacrada. Se as urnas atingirem sua capacidade máxima, serão abertas e os cupons transportados para sacos transparentes e resistentes e lacrados imediatamente, encaminhados para armazenamento na CDL Salvador, até a data do sorteio.

Após o encerramento dos postos de trocas, cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, serão abertas e os cupons transportados para sacos transparentes e resistentes e lacrados imediatamente, encaminhados para armazenamento na CDL Salvador, até a data do sorteio, quando serão transportados para o local da apuração, onde serão abertas na presença de pessoas idôneas, cujo local, o público em geral terá livre acesso para, caso queira possa assistir, oportunidade em que os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a feita da apuração.

A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal, peças promocionais e internet - site: www.cdl.com.br).

A Requerente/Mandatária se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: www.cdl.com.br.

Fica ciente o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, o preenchimento da resposta correta à pergunta constante no cupom de participação.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

Divulgação da Imagem do Contemplado

1. Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou das Aderentes em utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderá fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF no 41, de 2008.

2. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária e/ou pelas Aderentes, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus

dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Requerente/Mandatária e/ou pelas Aderentes, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiros, ainda que a título gratuito.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (item 2, Inciso XIII), deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor.

4. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Condições gerais para utilização do Pacote Viagem:

- A empresa Mandatária arcará com as despesas alusivas à obtenção de passaporte devidamente válido e seguro viagem, como também, conforme exigência legal, tanto do contemplado direto quanto de seu acompanhante.

- O proprietário da loja indicada no 1º (primeiro) cupom sorteado que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE será contemplado com 1 (um) Pacote de Viagem Internacional, para Lisboa, no período de cinco dias, com direito a um acompanhante, constando de passagem aérea de ida/volta, classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, café da manhã, traslados, seguro viagem e cartão Pré-pago para Alimentação, no valor total do pacote de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser utilizado no período de até seis meses após a assinatura do termo de entrega do prêmio.

- A empresa Mandatária não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo lojista contemplado e seu acompanhante durante a viagem, bem como demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), telefonemas internacionais e locais, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante.

- A empresa Mandatária não se responsabilizará por perdas/furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado que eventualmente ocorram durante a viagem, sendo que o vínculo da empresa Mandatária com o contemplado se encerrará a partir do momento da entrega da Carta Compromisso.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.